



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 783

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ	5
Atos Legislativos	5
Indicações	5
Licitações e Contratos	7
Ratificação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 783

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.120, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 15.632,00 (quinze mil seiscentos e trinta e dois reais) destinados ao combate do Coronavírus (Covid-19), na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 15.632,00

(Fonte de Recurso: 0.02.15) (Código de Aplicação: 312.003)

TOTAL GERAL R\$ 15.632,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses fundo a fundo dos recursos financeiros por parte da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2028 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 24 de abril de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.121, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a manutenção da atenção básica de saúde, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 50.000,00

(Fonte de Recurso: 0.05.13) (Código de Aplicação: 301.010)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 50.000,00

(Fonte de Recurso: 0.05.13) (Código de Aplicação: 301.010)

TOTAL GERAL
..... R\$ 100.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses dos recursos financeiros por parte do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos “Atenção Básica”, piso “Incremento Temporário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 783

Página 3 de 8

ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde”.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2028 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 24 de abril de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.122, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados ao combate do Coronavírus (Covid-19), na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.303.0120.2032.0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00 Material de Consumo

R\$ 5.000,00

(Fonte de Recurso: 0.05.13) (Código de Aplicação: 312.001)

TOTAL GERAL

..... R\$ 5.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses dos recursos financeiros por parte do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos “Coronavírus (Covid-19)”, piso “Coronavírus (Covid-19)”.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2032 (Manutenção da Assistência Farmacêutica) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 24 de abril de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.123, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre autorização para suplementação de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, na importância de R\$ 16.869,71 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), crédito adicional especial criado pelo Decreto nº 2.015 de 08/04/2020, autorizado pela Lei Municipal nº 1.115 de 07/04/2020, na classificação orçamentária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 783

Página 4 de 8

abaixo discriminada:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 389: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

R\$ 16.869,71

TOTAL GERAL

..... R\$ 16.869,71

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses dos recursos financeiros por parte do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos “Coronavírus (Covid-19)”, piso “Coronavírus (Covid-19)”.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2028 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 24 de abril de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.124, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela

sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a aquisição de veículo para a saúde, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.1033.0000 Aquisição de Veículo para a Saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 100.000,00

(Fonte de Recurso: 0.02.15) (Código de Aplicação: 309.001)

TOTAL GERAL

..... R\$ 100.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação em virtude do repasse fundo a fundo dos recursos financeiros por parte da Secretaria Estadual de Saúde, estabelecido pela Resolução SS-48, de 07/04/2020.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Projeto 1033 (Aquisição de Veículo para a Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 24 de abril de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 783

Página 5 de 8

PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ

Atos Legislativos

Indicações

INDICAÇÃO Nº 20/2020

CRISTINA AYDAR ARANTES, vereadora, abaixo assinada, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício a Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

SOLICITA DA SENHORA PREFEITA QUE DESTINE UMA EQUIPE DE AUXÍLIO AOS MUNÍCIPIES QUE NÃO POSSUEM CELULAR E NÃO CONSEGUEM BAIXAR E/OU UTILIZAR O APLICATIVO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação se faz necessária uma vez que, muitos munícipes que tem direito ao auxílio não estão conseguindo se cadastrar ou receber o auxílio devido não terem celular que comportem o aplicativo ou não saberem como baixar ou utilizá-lo.

Por ser esta uma situação totalmente atípica e termos no município muitas pessoas que tem direito ao auxílio que não estão sabendo a quem recorrer, solicito que destine algumas pessoas para o devido fim.

Certa de que minha Indicação obterá total atenção por parte da Senhora Prefeita Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 22 de abril de 2020.

CRISTINA AYDAR ARANTES

- vereadora PROS -

Lido em plenário na 6ª sessão ordinária, realizada dia 22/04/2020.

Encaminhe-se a prefeita municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 24 / 2020.

INDICAÇÃO Nº 21/2020

CRISTINA AYDAR ARANTES, vereadora, abaixo assinada, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício a Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

SOLICITA DA SENHORA PREFEITA QUE DESENVOLVA PROGRAMAS MUNICIPAIS DE AUXILIO EMERGENCIAL ÀS FAMILIAS, ENQUANTO DURAR A PANDEMIA DO COVID 19.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação se faz necessária uma vez que, tanto a União, quanto o Estado estão desenvolvendo programas de auxílio emergencial, principalmente no que se refere à verba destinada a merenda escolar. O portal do FNDE do dia 13 de abril anunciou que tanto estados como municípios já podem repassar gêneros alimentícios adquiridos com recursos federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos estudantes das redes públicas de ensino. Sabendo que o Estado de São Paulo já desenvolveu o Programa Merenda em casa, solicito que o município desenvolva um programa nos mesmos moldes.

Certa de que esta minha Indicação obterá total atenção por parte da Senhora Prefeita Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 22 de abril de 2020.

CRISTINA AYDAR ARANTES

- vereadora PROS -

Lido em plenário na 6ª sessão ordinária, realizada dia 22/04/2020.

Encaminhe-se a prefeita municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 24 / 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 783

Página 6 de 8

INDICAÇÃO Nº 22/2020

DONIZETH PAULINO DE MENEZES, vereador, abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício a Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita da Senhora Chefe do Executivo Municipal

PROVIDENCIAR A REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS SANITÁRIOS DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL HUMBERTO LUIZ PAGIORO.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação vem reiterar solicitações verbais feitas por diversos servidores municipais que utilizam diariamente os sanitários disponíveis no ALMOXARIFADO MUNICIPAL HUMBERTO LUIZ PAGIORO. As instalações dos mesmos encontram-se em precárias condições de uso, necessitando de troca das louças sanitárias e dos revestimentos do piso e parede.

Certo de que esta minha Indicação será merecedora de total atenção por parte da Senhora Prefeita Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 22 de abril de 2020.

DONIZETH PAULINO DE MENEZES

- vereador PSB -

Lido em plenário na 6ª sessão ordinária, realizada dia 22 / 04 / 2020.

Encaminhe-se a prefeita municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício N.º 24 / 2020.

INDICAÇÃO Nº 23/2020

DONIZETH PAULINO DE MENEZES, vereador, abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício a Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita da Senhora Chefe do Executivo Municipal

EFETUAR A PRORROGAÇÃO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS COMO IPTU, MULTAS, TAXA, ETC, AOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação vem ao encontro de solicitações verbais feitas por diversos munícipes, pedindo que fizesse esta Indicação ao poder executivo municipal, devido estarem preocupados em não conseguirem cumprir com os compromissos financeiros, especialmente pagamento de tributos municipais, pela redução de receitas, durante o período de quarentena da Pandemia Covid-19 (Coronoavírus).

Certo de que esta minha Indicação será merecedora de total atenção por parte da Senhora Prefeita Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 22 de abril de 2020.

DONIZETH PAULINO DE MENEZES

- vereador PSB -

Lido em plenário na 6ª sessão ordinária, realizada dia 22 / 04 / 2020.

Encaminhe-se a prefeita municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício N.º 24 / 2020.

INDICAÇÃO Nº 24/2020

DONIZETH PAULINO DE MENEZES, vereador, abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício a Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita da Senhora Chefe do Executivo Municipal

EFETUAR A DOAÇÃO DOS ALIMENTOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA AS FAMÍLIAS DE ALUNOS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município de Indiaporã pode ter



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 783

Página 7 de 8

em estoque no almoxarifado da cozinha piloto, alimentos destinados a merenda escolar, e que com a suspensão das aulas, durante o período de quarentena da Pandemia Covid-19 (Coronavírus), estes produtos poderão estragarem ou vencerem os prazos de validade, julgamos oportuno indicar que faça a doação aos alunos de baixa renda.

Certo de que esta minha Indicação será merecedora de total atenção por parte da Senhora Prefeita Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 22 de abril de 2020.

DONIZETH PAULINO DE MENEZES

- vereador PSB -

Lido em plenário na 6ª sessão ordinária, realizada dia 22 / 04 / 2020.

Encaminhe-se a prefeita municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício N.º 24 / 2020.

INDICAÇÃO Nº 25/2020

ELEN CHRISTINA DA SILVA, vereadora, abaixo assinada, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício a Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita da Senhora Chefe do Executivo Municipal

PROVIDENCIAR PARA QUE SEJA FEITA A REVISÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E A POSSIBILIDADE DO PAGAMENTO DO RESPECTIVO ADICIONAL AOS MESMOS.

JUSTIFICATIVA

Considerando que os Agentes de Controle de Endemias recebem ao adicional de insalubridade e que os ACS – Agentes Comunitários de Saúde também executam atividades de combate à Dengue, entre outras funções, é oportuno indicar para o executivo municipal efetuar a revisão do laudo de insalubridade que contempla

a referida categoria de servidores e podendo corrigir possíveis divergências.

Certo de que esta minha Indicação será merecedora de total atenção por parte da Senhora Prefeita Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 22 de abril de 2020.

ELEN CHRISTINA DA SILVA

- vereadora PSDB -

Lido em plenário na 6ª sessão ordinária, realizada dia 22 / 04 / 2020.

Encaminhe-se a prefeita municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 24 / 2020.

Licitações e Contratos

Ratificação

RESUMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 24 – Inciso IV – Lei Federal nº 8.666/93.

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã-SP

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços Advocáticos, tais como assessoria Jurídica, representação da Câmara Municipal em qualquer Juízo ou Instância, em todo e qualquer Processo em que a mesma for Autor, Réu, Assistente, Oponente e/ou de qualquer forma tenha participação ou interesse, bem como junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Órgãos do Ministério Público, e outros Órgãos afins, de acordo com o Termo de Referência.

Decisão: “à Vista das justificações, “RATIFICO” a Dispensa, e autorizo a contratação dos serviços em REGIME DE URGÊNCIA, devido a URGÊNCIA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS indispensáveis para a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 783

Página 8 de 8

administração da Câmara Municipal.

Fonte de Recurso: Manutenção das Atividades
Legislativas

Outros Serv. De Terceiro – Pessoa Jurídica.

Indiaporã, 22 de abril de 2020.

VALDIR CAIRES DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020